



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - TESTE SELETIVO PARA ALUNO MÚSICO BOLSISTA DO CORO CIDADE DE PONTA GROSSA (CCPG)

RETIFICAÇÃO ITEM 7.5

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº 32979, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município e Lei Ordinária nº 12.993, de 16/11/2017, de criação da Orquestra Sinfônica e do Coro Cidade de Ponta Grossa, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - TESTE SELETIVO PARA ALUNO MÚSICO BOLSISTA DO CORO CIDADE DE PONTA GROSSA (CCPG), na categoria de aluno bolsista, institui este edital que regulamenta o teste seletivo, pelo prazo de 2 (dois) anos podendo ser renovado por mais 2 (dois) anos.

Elaborado com base nas diretrizes do Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2027, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), decreto 24.097/2024, que regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa, Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.903/2024), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e Lei Ordinária nº 12.993, de 16/11/2017, de criação da Orquestra Sinfônica e do Coro Cidade de Ponta Grossa, este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa.

1 DO OBJETO E DOS VALORES.

1.1 Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO através de Teste Seletivo para aluno músico bolsista do Coro Cidade da cidade de Ponta Grossa (CCPG), na categoria de aluno-bolsista que se enquadrar nos requisitos do Edital.

1.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 340.523,04 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e tres reais e quatro centavos)**, correspondentes a audições de canto para **24 (vinte e quatro) vagas** subdivididas em **06 (seis) vagas para Soprano, (06) vagas para Baixo, (06) seis vagas para Contralto e (06) seis vagas para Tenor**, com bolsa no valor de R\$ 1.142,03 (um mil cento e quarenta e dois reais e três centavos), e **01 (uma) vaga** para instrumentista - piano correpetidor, com bolsa no valor de R\$ 1.142,03 (um mil cento e quarenta e dois reais e três centavos), caso não haja nenhuma falta;



ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO mensal	VALOR TOTAL por 11 meses
24	Alunos Bolsistas	R\$ 1.142,03	R\$ 301.495,92
01	Instrumentista - piano correpetidor	R\$ 1.142,03	R\$ 12.562,33
03	Oficineiros/Chefes de Naipes	R\$ 535,45	R\$ 17.669,85
01	Arquivista	R\$ 799,54	R\$ 8.794,94
	VALOR TOTAL	R\$30.956,64	R\$ 340.523,04

1.2.1 Durante o Teste Seletivo a banca examinadora escolherá dentre os alunos aprovados **03 alunos** para serem oficinairos/chefes de naipes, que receberão um adicional à bolsa de estudos no valor de **R\$ 535,45 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, **01 aluno** para a vaga de **arquivista** que receberá um adicional à bolsa de estudos no valor de **R\$ 799,54 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, caso não haja nenhuma falta, assim distribuídas:

QUANTIDADE DE VAGAS	AUDIÇÕES
24	Bolsistas cantores (Soprano, Baixo, Contralto e Tenor)
03	Chefes de naipes
01	Arquivista
01	Instrumentista - piano correpetidor

1.3 Aos alunos bolsistas serão concedidos vale transporte do coletivo urbano, em quantidade suficiente para os ensaios e apresentações em que os mesmos devam participar durante o mês, conforme relatório de frequência; os alunos bolsistas deverão solicitar os vales transportes preferencialmente no momento da assinatura do termo de concessão de bolsas ou a qualquer momento durante a vigência do termo.

1.4 A manutenção da bolsa para o integrante da Coro Cidade de Ponta Grossa (CCPG) estará condicionada, à assinatura do Termo de Compromisso e à estrita observância do Regimento Interno do grupo, que será entregue ao aluno bolsista, do qual não poderá alegar desconhecimento.



2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

Anexo I - Canto - Peças e excertos obrigatórios;

Anexo II - Piano - (somente para instrumentista - pianista correpetidor).

Anexo III - Declaração de Residência

3 DATAS DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS

3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 07 (sete) dias.

3.2 Para se inscrever no Edital, o candidato deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitada na ficha de inscrição do presente edital, entre os dias **03 de junho de 2025** até às 12h00 de **09 de junho de 2025**.

4 ACESSO

4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

4.1.1 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Inscrições	No dia 03 de junho até 09 de junho de 2025. 12h00	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Homologação	No dia 10 de junho de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para recursos	Até às 12h00 do dia 13 de junho de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Homologação dos recursos, os classificados da etapa de avaliação dos vídeos e divulgação da data e horário dos testes práticos.	Nos dias 16 e 17 de junho de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura



Audições	Nos dias 21 e 22 de junho de 2025, das 8h00 às 20h00.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do resultado final	No dia 24 de junho de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para recursos	Até às 12h00 do dia 27 de junho de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura
Início da Temporada 2025	No mês de julho de 2025.	Diário Oficial e Site da Secretaria Municipal de Cultura

6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico pontagrossa.cultura@gmail.com. Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe da SMC, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: pontagrossa.cultura@gmail.com.

6.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.3 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.4 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.5 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1 Poderão participar do presente chamamento público pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição, e residentes e domiciliados no município de Ponta Grossa, por no mínimo 06 (seis) meses, que estejam cursando música em escola reconhecida ou no Conservatório Maestro Paulino Martins Alves, ou ainda já tenham graduação em música;



7.1.1 Não serão aceitas inscrições de candidatos que contenham como proponente pessoas menores de 18 anos, domiciliados a menos de 06 (seis) meses em Ponta Grossa.

7.2 Em havendo necessidade de condições especiais para a realização das provas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar as condições especiais necessárias, bem como as comprovar;

7.3 Os candidatos deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

7.4 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

7.5 NÃO PODERÃO PLEITEAR A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO:

- I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
- II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de mérito ou na etapa de julgamento de recursos;
- IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
- VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na SMC;
- VII - Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do CMPC, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- ~~VIII - Ex integrantes do GGPG, que saíram do grupo antes de finalizar o contrato;~~
- IX - Inadimplentes com a Secretaria municipal de Cultura, com o Conselho municipal de Políticas Culturais e com a prestação de contas reprovadas da Lei Paulo Gustavo e PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

8 DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

8.1 O candidato deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.



8.1.1 Exceção para o período descrito no item 4.1.1.

8.1.2 O candidato deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e indicar corretamente qual a vaga pretendida conforme opções disponibilizadas, **Soprano, Baixo, Contralto e Tenor**, e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

8.1.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

8.1.4 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/aluno bolsista e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.5 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

8.2 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.2.1 O candidato deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição (em formato PDF no tamanho máximo de 5MB):

8.2.1.1 Candidato Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) (frente e verso) ou habilitação e Cópia do CPF do candidato;
- c) Declaração de matrícula que comprove que o candidato esteja cursando música em escola reconhecida ou no Conservatório Maestro Paulino Martins Alves;
- d) Declaração de matrícula cursando ou Diploma de conclusão de graduação em música;
- e) Fornecer os dados bancários (poupança ou conta corrente) em nome do bolsista que deverá ser o titular da conta. **Não serão aceitas contas conjuntas**; (a Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa fica eximida de qualquer responsabilidade referente a dado bancário errôneo fornecido pelo candidato);
- f) O candidato(a) deverá **anexar um vídeo**, que seja feito com a câmera na posição horizontal, contendo uma apresentação pessoal de até 01 (um) minuto sobre a motivação em participar do Coro Cidade e a experiência na área. Em seguida da apresentação pessoal, apresentar uma música à capella de até 01 minuto sem uso do recurso tecnológico na edição do áudio. Não serão aceitos vídeos que ultrapassem 2 minutos ou com link fechado.
- g) Cópia do comprovante de endereço em nome do(a) candidato(a) (contas de água, luz, telefone, boletos, documentos emitidos por instituição bancária, contrato de locação de imóvel.). Serão aceitos comprovantes emitidos nos últimos três meses a contar da data da publicação deste edital.



ATENÇÃO: Caso a candidata/candidato não possua um comprovante de endereço em seu nome, a mesma deverá anexar a declaração de residência, conforme modelo disponibilizado no site.

8.3 DOCUMENTOS DO PROPONENTE

8.3.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA deverá seguir o seguinte regramento:

8.3.1.1 A comprovação de endereço/residência será realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência (ANEXO III) assinada pelo candidato(a), com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

9.2 O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

9.3 É reservado à Secretaria Municipal de Cultura o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

9.4 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do candidato conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

9.5 Fica limitada a apenas 01 (uma) inscrição por CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo candidato, será considerada a última submissão realizada.

9.6 A SMC fará a verificação prévia das inscrições recebidas até 50% do período de dias das inscrições, e poderá realizar diligências nas situações em que verificar a necessidade de complementação de documentos, podendo o proponente encaminhar, dentro do prazo, nova inscrição com as correções indicadas.

9.7 O Ministério Público Geral e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da inscrição para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

9.8 A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.



9.9 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

9.10 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.11 É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.12 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao candidato a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do candidato.

10 ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

II - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do candidato, descritos no presente edital;

III - Realização da prova prática;

10.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

11 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

I - Habilitação de inscrição: Equipe da SMC;

II - Audição: Comissão de Avaliação - Banca composta por 3 (três) profissionais da área;

III - Avaliação Documental: Equipe da SMC.

11.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da SMC e a Comissão de Avaliação - banca especialmente convocada para este fim, levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.



11.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário(a) Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

12 HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

12.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da SMC, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

12.2 Serão automaticamente desabilitadas as inscrições sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

12.3 As inscrições que atenderem todas as exigências serão habilitadas.

12.4 As inscrições não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.5 Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

12.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

13 DAS PROVAS

13.1 A seleção será realizada entre os dias 21 e 22 de junho de 2025 (sábado e domingo), no CENTRO DE MÚSICA – CONSERVATÓRIO MAESTRO PAULINO MARTINS ALVES, Rua dos Operários, nº 150 – Bairro Olarias – Ponta Grossa/PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 até às 19h00, no sábado (segunda fase, individual com escala de horário em edital); e das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no domingo (terceira fase - em grupo), podendo ser estendido este período em caso de necessidade;

13.2 No dia de realização da prova o candidato deverá chegar no horário indicado e ter em mãos documento de identificação oficial digital ou não.

13.3 A não apresentação de qualquer dos documentos mencionados no item 13.2 impedirá o candidato de realizar a prova;

13.4 A avaliação técnica e artística será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por no mínimo 03 (três) pessoas com trabalhos de reconhecimento público na área, são elas: **Marcia Naomi Ohtani, Michele Patrícia de Coelho e Édi Marques.**



13.5 Os candidatos a instrumentista - pianista correpetidor devem, obrigatoriamente, dominar a leitura cifrada para piano popular;

13.6 No horário de sua prova, o candidato deverá entregar para a banca examinadora 03 (três) cópias do material que utilizará na prova (partitura ou cifra) da música de “livre escolha”.

13.7 Não haverá alterações de datas e/ou horários de provas para nenhum candidato;

13.8 Casos omissos serão analisados pela banca examinadora.

13.9 A utilização do pianista acompanhador é facultativa e será de responsabilidade de cada candidato.

14 DO TESTE SELETIVO

14.1 Os testes seletivos terão 3 (três) etapas, no **formato funil de seleção**, onde cada etapa classifica os candidatos para uma próxima fase.

14.2 Etapa 1 a) documental: Nesta fase serão avaliados os documentos solicitados no momento da inscrição, na falta de qualquer documento, ou documentos ilegíveis ou de link bloqueado a inscrição será indeferida, não sendo possível enviar recursos relativos a documentos ilegíveis ou com prazo de validade vencido ou com falta de documentos.

b) Fase apresentação em vídeo: Explicar em formato de vídeo, com a câmera na posição horizontal uma apresentação pessoal de até 01 minuto sobre a motivação em participar do Coro Cidade e a experiência na área. Em seguida da apresentação pessoal, apresentar uma música à capella de até 01 minuto sem uso do recurso tecnológico na edição do áudio. Não serão aceitos vídeos que ultrapassem 2 minutos. Serão consideradas: a) Postura: 2,5 pontos b) Desenvoltura: 2,5 pontos, c) Dicção: 2,5 pontos, e, d) Afinação: 2,5 pontos. A nota de corte para esta fase é de 7,0 (sete) pontos. Os candidatos que não alcançarem esta pontuação não estarão habilitados para as etapas seguintes.

14.3 Etapa 2 (avaliação individual): **a)** o proponente deverá apresentar uma peça de confronto, sendo a apresentação da peça de acordo com a tessitura vocal do candidato. A peça de confronto terá o acompanhamento de um correpetidor escolhido pela Secretaria de Cultura. **b)** Peça de livre escolha à capella ou com acompanhamento instrumental à cargo pelo candidato. **c)** Leitura à primeira vista (solfejo) **d)** Avaliação da extensão vocal do candidato para identificar a tessitura confortável e o alcance total.

14.3.1 Os critérios para a avaliação individual:

Totalizando 10,0 (dez) pontos são: **a)** peça de confronto (3,0 pontos), **b)** peça de livre escolha (3,0 pontos), **c)** leitura à primeira vista (2,0) e **d)** avaliação de extensão vocal (2,0). Para cada item serão avaliados:

- **Peça de confronto (3,0 pontos):** sendo afinação e precisão tonal (1,0 ponto), ritmo e fluência (1,0 ponto) e expressão e interpretação (1,0 ponto);



- **Peça de livre escolha (3,0 pontos):** sendo dificuldade e adequação da peça (1,0 ponto), técnica vocal e articulação (1,0 ponto) e expressão e interpretação (1,0 ponto);
- **Leitura à primeira vista (2,0 pontos):** sendo fluência (1,0 ponto) e afinação (1,0 ponto);
- **Avaliação de extensão vocal (2,0 pontos):** sendo extensão e timbre vocal (1,0 ponto) e projeção e homogeneidade da voz (1,0 ponto).

14.3.2 O resultado da Fase 2 será divulgado após a contagem de pontos desta etapa. A nota de corte para esta fase é de 7,0 (sete) pontos. Os candidatos que não atingirem essa pontuação não estarão habilitados para prosseguir na etapa seguinte.

14.4 **Etapa 3 (avaliação individual em grupo):** Nesta fase, os candidatos participarão de duas oficinas: **Movimento Corporal** e **Prática Coral**. A oficina de Movimento Corporal terá peso de **6,0 (seis) pontos**, enquanto a oficina de Prática Coral terá peso de **4,0 (quatro) pontos**. Na oficina de movimento corporal os candidatos serão avaliados nos seguintes critérios: Noção de espaço – 2,0 pontos, Disponibilidade e expressividade corporal – 2,0 pontos, Capacidade de improvisação e adaptação – 2,0 pontos. Na oficina de canto coral os candidatos cantarão em grupo a peça de confronto (estudada para a segunda fase) e uma música selecionada pelo regente. Os critérios de avaliação serão: Integração vocal e escuta coletiva – 1,5 pontos, execução da peça de confronto no canto coletivo – 1,5 pontos, leitura à primeira vista da peça nova – 1,0 ponto

14.5 No caso do atraso o candidato está automaticamente desclassificado.

14.6 O resultado será divulgado 2h (duas horas) após o término das entrevistas de maneira extraoficial e oficialmente no site da SMC e no CCPG, em até 48h (quarenta e oito horas).

14.7 **Para os interessados na vaga de Instrumentista - pianista correpetidor** - o candidato deverá apresentar uma peça de confronto, Leitura à primeira vista, e uma peça de livre escolha.

14.7.1 **Os critérios para avaliação de instrumentista - pianista correpetidor:** Na Leitura à primeira vista: Precisão rítmica e melódica - 1,5 ponto, Fluência e Continuidade - 1,5 ponto. Na Peça de confronto: Fluência e continuidade - 2,0 pontos, Expressividade e articulação - 2,0 pontos. Na peça livre: Dificuldade e domínio - 1,5 ponto, Expressividade - 1,5 ponto.

14.8 A fase de audição dos candidatos a Instrumentista - pianista Correpetidor será uma fase única e classificatória.

14.9 Não serão tolerados atrasos - o candidato que descumprir o horário estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

14.10 As peças de confronto exigidas nas etapas, estarão disponíveis como Anexos I e II, no site da Secretaria Municipal de Cultura <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> a partir da data da publicação deste edital;

14.11 A pontuação máxima de cada etapa será a seguinte:

14.11.1 Avaliação individual:



- Peça de confronto: 3,0 pontos;
- Peça de livre escolha: 3,0 pontos;
- Solfejo: 2,0 pontos;
- Extensão vocal: 2,0 pontos.

14.11.2 Avaliação individual em grupo:

- Movimento corporal: 6,0 pontos;
- Canto coletivo: 4,0;

14.11.3 Avaliação Instrumentista - Piano correpetidor:

- Peça de confronto festival Sanctus: 3,0 pontos;
- Peça de confronto Emoldurada: 3,0 pontos;
- Leitura à primeira vista: 2,0 pontos;
- Peça livre escolha: 2,0 pontos.

14.3 A pontuação final de cada candidato será calculada pela soma das pontuações obtidas nas fases 1, 2 e 3, dividida por 3.

14.3.1 Para constar na lista final de classificados, o candidato deverá obter nota final superior ou igual a 7,0 (sete) pontos.

14.4 A avaliação técnica e artística será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por três pessoas com trabalhos de reconhecimento público;

14.5 Cada candidato será avaliado por no máximo 15 minutos na etapa individual, e na etapa individual em grupo, o tempo será determinado pela banca no dia da avaliação, entretanto, a Banca Examinadora tem a prerrogativa de ouvir apenas trechos das músicas requisitadas, se assim achar suficiente para a avaliação, bem como, aumentar ou diminuir o tempo de avaliação de cada candidato conforme a banca julgue necessário;

14.6 As bancas de todos os candidatos serão gravadas em áudio e vídeo;

14.7 As pontuações finais serão válidas apenas para fins de aprovação e classificação dos candidatos, e não serão determinantes para a designação de vozes ou funções dentro do Coro. Caberá ao maestro essa atribuição;

14.8 Os alunos que pretendem exercer a função de **arquivista do CCPG (01 vaga)** deverão externar sua intenção no dia das audições orquestrais. O Arquivista será selecionado pela Administração Coro Cidade dentre os alunos cantores que tenham competência para esta função e que residam em Ponta Grossa-PR, e receberão uma bolsa complementar conforme ítem 1.2.1, durante o período em que estiverem exercendo essa atividade;

14.8.1 Os alunos que forem escolhidos como **chefes de naipes do CCPG (03 vagas)** serão selecionados pela Administração do Coro, dentre os seus alunos cantores que tenham aptidão para esta função e que residam em Ponta Grossa-PR, e receberão uma bolsa complementar, conforme ítem 1.2.1, durante o período em que estiverem exercendo essa atividade;



14.9 Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá protocolar recurso administrativo que deverá ser enviado via e-mail, em formato de ofício, destinado ao presidente da Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa no e-mail conservatoriomp@gmail.com, no prazo de 03 dias úteis, sendo considerado intempestivo qualquer recurso fora do prazo estipulado;

14.10 Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação artística (interpretação, ritmo, desempenho, afinação, entre outros) dos candidatos, sendo a decisão da banca examinadora soberana neste caso.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso ocorra empate na pontuação final dos candidatos, os critérios de desempate utilizados serão os seguintes:

- 1º: Participação no Coro Cidade até o final da vigência da bolsa no ano de 2024;
- 2º: Execução da música de confronto;
- 3º: Leitura à primeira vista,
- 4º: Maior nota na execução da peça, estudo de livre escolha;

16 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

16.1 No dia **24 de junho de 2025** será divulgada a lista dos aprovados no Teste Seletivo, de admissão de alunos bolsistas para o Coro Cidade de Ponta Grossa, com publicação em Diário Oficial e através do site: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>;

16.2 Neste dia o aluno bolsista assinará o termo de compromisso com o CCPG;

16.3 Caso tenha necessidade o aluno bolsista deverá solicitar o vale transporte para o administrativo da CCPG;

16.3 O aluno bolsista terá direito a auxílio mensal somente após o início de suas atividades no Coro Cidade Ponta Grossa.

17 DOS ENSAIOS E OBRIGAÇÕES

17.1 As principais atividades do Coro Cidade de Ponta Grossa para o ano de 2025 estarão disponíveis no mês de julho de 2025, com os dias, horários de ensaios e apresentações, entretanto, poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura;

17.2 Fica obrigatória a participação dos alunos bolsistas residentes nas Conferências Municipais de Cultura, a fim de que participem da eleição dos representantes de sua área no Conselho de Cultura de Ponta Grossa. A não participação será computada como falta;

17.3 Os dias, horários de ensaios e apresentações poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, que serão informadas com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência.



17.4 Os alunos bolsistas participarão semanalmente de ensaios de naipes, ensaios gerais e apresentações, observando-se a carga horária mínima prevista no Regimento Interno do CCPG.

17.4.1 A carga horária será dividida da seguinte forma:

- 7 horas de ensaios semanais, que ocorrerão nas segundas e terças-feiras, das 18h30 às 22h00.
- 1 hora semanal destinada ao estudo das peças;
- 2 horas semanais reservada às apresentações;

17.5 O Coro Cidade de Ponta Grossa realizará concertos regulares, concertos didáticos, apresentações em eventos da Secretaria Municipal de Cultura e de outras instituições, tanto em Ponta Grossa como de outras cidades.

17.6 Havendo necessidade, poderão ser programados ensaios e concertos extras, fora dos períodos apresentados, que deverão ser avisados aos alunos bolsistas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para ensaios e 07 (sete) dias para concertos.

17.7 Os músicos deverão estar no local, prontos para o ensaio no horário determinado pelo regente para o início das atividades. Após 15 minutos do horário estipulado, não havendo justificativa, o atraso será considerado como falta.

17.8 Havendo 03 (três) faltas sem justificativa, o aluno-bolsista será excluído do quadro efetivo, perdendo seu direito à bolsa, e será convocado o músico subsequente na avaliação do teste seletivo para suprir a vacância.

17.9 Falta em concerto sem justificativa resultará na automática exclusão do quadro efetivo.

17.10 A avaliação das justificativas será realizada pela coordenação do Coro Cidade de Ponta Grossa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

17.11 A manutenção da bolsa para o integrante do Coro Cidade de Ponta Grossa estará condicionada à estrita observância do Regimento Interno do grupo, do qual o bolsista não poderá alegar desconhecimento.

17.12 Demais normas estarão contidas no Regimento Interno que será disponibilizado aos aprovados no primeiro dia de ensaio.

17.13 O bolsista selecionado concorda e permite a divulgação de seu nome e imagem (fotos e vídeos) exclusivamente para a divulgação dos concertos e demais eventos do Coro Cidade de Ponta Grossa, sem qualquer ônus para sua mantenedora (Secretaria Municipal de Cultura) e com prazo indeterminado.

18 DOS RECURSOS

18.1 Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

18.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.



18.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

18.4 A SMC e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.

18.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

18.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

18.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

18.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

18.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do candidato. Caso houver classificação e/ou aprovação de candidato anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de candidatos antes citados.

19 DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

19.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os candidatos que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

19.3 A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
16.002.13.392.0083.2.154. **Manutenção da orquestra Sinfônica e Coro municipal.**
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS, Fonte: 01000, CR 1082.

21 DA VIGÊNCIA



21.1 O prazo de vigência deste teste seletivo é até o chamamento do último suplente, ou o lançamento de um novo edital, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

21.2 O Município de Ponta Grossa poderá interromper as atividades da CCPG por tempo indeterminado a critério da administração, comunicando os integrantes com 30 (trinta) dias de antecedência.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 O candidato deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;
- c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;

23 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

23.1 O ALUNO BOLSISTA APROVADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

23.2 O ALUNO BOLSISTA APROVADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SMC e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo ALUNO BOLSISTA APROVADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

24 DA PUBLICAÇÃO

24.1 O Resultado Final contendo os ALUNOS BOLSISTAS APROVADOS pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município após a divulgação do resultado final dos aprovados no Teste Seletivo, seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.



24.2 Também será publicado no Diário Oficial ATA do presente Edital contendo o descritivo de todo o processo do chamamento público e seus aprovados.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A participação no Coro Cidade de Ponta Grossa (CCPG), não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o bolsista e o Município de Ponta Grossa;

25.2 A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a perda da vaga pelo bolsista, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

25.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção não caberá qualquer recurso;

25.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no Diário Oficial de Ponta Grossa, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações;

25.5 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

25.6 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.

25.7 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação do aluno bolsistas oriundos deste chamamento público.

25.8 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

25.9 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.10 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

25.11 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao candidato, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

25.12 A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.



25.13 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13.1 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

25.13.2 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.

25.14 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

25.15 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

25.16 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail culturapg1@gmail.com e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.

25.17 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do candidato. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.

25.18 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus Ministério Público Geral ou Secretaria Municipal de Cultura.

25.19 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

25.20 O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério Público Geral e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

25.21 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 03 de junho de 2025.

Assinado por:
Alberto Schramm Portugal
03/06/2025 - 14:48
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:
Carlos Alexandre Martins Schneider
03/06/2025 - 14:52
EPQSEQ9350JUBOFESGDA

CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER

Diretor do Departamento de Cultura